



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Nº	Rubrica
14	J

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

2350

Data

20 / 12 / 2022

**Ofício nº 248/2022**

Serafina Corrêa, 20 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
VALDIR BIANCHET  
Prefeito Municipal  
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 127/2022.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 127/2022** que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM FAVOR DO CONSELHO REGIONAL E DESENVOLVIMENTO DA SERRA – COREDE SERRA”, aprovado na Sessão Ordinária de 19/12/2022.

Respeitosamente,

  
Ver. Jairo Vidmar  
Presidente

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 127, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Página 1 de 1

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição extraordinária em favor do Conselho Regional e Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição extraordinária em favor do Conselho Regional e Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.164.076/0001-15, para realização de campanha com o objetivo de obter votação para eleição do projeto denominado “Integração Regional do Turismo – Pavimentação asfáltica entre União da Serra e Serafina Corrêa”, no âmbito da consulta popular realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A contribuição extraordinária de que trata o art. 1º desta Lei será paga em parcela única, no valor de R\$ 18.951,12 (dezoito mil novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Art. 3º Conselho Regional e Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA deverá prestar contas da aplicação da contribuição extraordinária após o término da consulta popular realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**02 03 01 Administração e Recursos Humanos**

04.122.0020.2576.0000 Gestão e Serviços de Administração e Recursos Humanos

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de dezembro de 2022, 62ª da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal